



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE CONTRATO – RP 11676/2020

Contratação para aquisição de computadores portáteis (*notebooks*) de uso corporativo, com garantia e suporte técnico *on-site* de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, que entre si fazem a união por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO** e a empresa **TORINO INFORMÁTICA LTDA.**

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Desembargadora do Trabalho-Presidente, senhora **Maria de Lourdes Leiria**.

CONTRATADA: A empresa **Torino Informática Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.619.767/0005-15, estabelecida na AV. 600, SN – QUADRA 15 – MODULO 10 – SETOR INDUSTRIAL –TIMS - SERRA – ES – CEP 29.161-419 , fones: (15) 991445975 - 32339320, e-mails: rodrigo@grupotorino.com.br rafael.moraes@grupotorino.com.br, neste ato representada por seu Sócio/Gerente de Vendas, senhor **Rodrigo do Amaral Rissio**, portador da carteira de identidade nº 27.954.969-6, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.807.218-95.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO.

1.1. Este Contrato decorre de adesão à Ata de Registro de Preços n. 011/2020 da Licitação realizada pelo TRT da 8ª Região, através do **Pregão Eletrônico nº 23/2020, Processo T.R.T. Nº 3062/2020**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos nº. 7.892/2013 e n.º 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1. O Presente instrumento tem por objeto a aquisição de computadores portáteis (*notebooks*) de uso corporativo, com garantia e suporte técnico *on-site* de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, especificações e quantidades constantes deste contrato e no **Termo de Referência Anexo ao Pregão Eletrônico n. 23/2020 do TRT da 8ª Região**, deste contrato e seus Apenso, que são partes integrantes deste instrumento e na proposta comercial, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

3.1. O valor GLOBAL deste Contrato é de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), correspondente aos valores detalhados na(s) tabela(s) abaixo:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computadores portáteis (notebooks) de uso corporativo, com garantia e suporte técnico on-site de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses. MARCA: HEWLETT PACKARD MODELO: HP PROBOOK 640 G	140	R\$ 6.000,00	R\$ 840.000,00

3.2. As especificações técnicas do(s) item(ns) contratado(s) está(ão) detalhada(s) em sua(s) respectiva(s) descrição(ões) no documento anexo a este contrato.

3.3. Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços de montagem, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, conforme a seguinte dotação:

- a) Programa 168105: 02.122.0033.4256.0042.0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho
- b) Natureza da Despesa: 4490.52-41 EQUIPAMENTOS DE TIC – COMPUTADORES

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, PRAZOS E PROCEDIMENTOS NA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O objeto deste contrato deverá ser executado nos prazos e procedimentos previstos nos **ITENS 2.14 a 2.16, 3.1 a 3.5, 3.8, 3.9, 4 e 6.1 do Termo de Referência Anexo ao Pregão Eletrônico n. 23/2020 do TRT da 8ª Região**, que é parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

5.2. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, no Almoxarifado do Contratante.

5.3. Garantias:

5.3.1. Conforme edital do PRE 23/2020 do TRT da 8ª Região, a garantia deverá ser on site, integral, inclusive bateria, para todos os equipamentos, periféricos e componentes, sendo contada a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, devendo ser prestada através da rede autorizada do fabricante. O tempo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses, conforme recomendação do Ato CSJT nº43/2013, para o máximo de aproveitamento dos recursos investidos.

5.3.2. Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante a abertura de chamados, a serem efetuados por técnicos do Tribunal, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

endereço de email, website ou chat do fabricante ou da empresa autorizada, em qualquer um dos casos na língua portuguesa, em horário comercial e em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira), devendo seguir as seguintes regras:

5.3.2.1. Todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;

5.3.2.2. O acompanhamento da prestação dos serviços deverá ser realizado através de um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação;

5.3.2.3. O número de requisições de suporte deverá ser ilimitado;

5.3.2.4. O tempo de solução do chamado, contado a partir da data de abertura, será de:

- ✓ 03 (três) dias úteis para a Sede do Tribunal e suas respectivas regiões metropolitanas.
- ✓ 05 (cinco) dias úteis para as demais localidades.

5.3.2.5. O atendimento será do tipo “on site” nas dependências das unidades administrativas e/ou jurisdicionais do Tribunal, **conforme Anexo II – Endereços das Unidades do TRT12**, sendo realizado em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira), no horário de expediente do Tribunal;

5.3.2.6. A garantia deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, bem como a mão de obra para a realização de ajustes, reparos e correções necessárias para o correto funcionamento do equipamento;

5.3.2.7. O atendimento deverá ser realizado por profissionais especializados, devidamente identificados por meio de crachás e munidos do formulário de chamado técnico, devendo agendar sua visita à localidade com antecedência;

5.3.2.8. Deverá ser emitido um formulário de chamado técnico com no mínimo 02 (duas) vias, onde conste expressamente:

- ✓ A situação do chamado, como por exemplo, “aguardando peças para reposição”, “equipamento em teste”, “chamado concluído”, “removido para manutenção”,
- ✓ Número de registro do chamado,
- ✓ Data e hora de abertura,
- ✓ Os dados do equipamento (tombo e série do equipamento),
- ✓ Local de instalação,
- ✓ Descrição do problema apresentado,
- ✓ Espaço reservado para a identificação do técnico responsável,
- ✓ Data, hora e tempo decorrido do atendimento,
- ✓ Descrição da solução adotada e peças substituídas (tipo, série, part number)
- ✓ Espaço reservado para assinatura do usuário do Tribunal, atestando a conclusão do serviço, devendo este ficar com uma via do formulário.

5.3.2.9. Caso necessário, o Tribunal poderá solicitar à Contratada uma cópia do formulário de chamado técnico, que deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias corridos, sob a pena de aplicação de multa por descumprimento do SLA sobre o chamado não comprovadamente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

atendido pela Contratada;

5.3.2.10. Se caso, por imperiosa necessidade, devidamente justificada, houver a necessidade de que o equipamento seja removido do seu local de utilização, toda a responsabilidade do transporte, guarda, acondicionamento e de todos os custos envolvidos, será por conta da Contratada;

5.3.2.11. Sendo impossível o reparo do equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá realizar a sua substituição definitiva, nas mesmas condições e prazos previstos acima, por outro equipamento do mesmo modelo, ou se porventura não for possível, outro com configurações iguais ou superiores;

5.3.2.12. Demais regramentos, deverão ser seguidos conforme Termo de Referência do PRE 23/2020 do TRT da 8ª Região.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de **42 (quarenta e dois) meses**.

6.1.1. A contagem do prazo de vigência se inicia na data da assinatura deste contrato, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

6.2. O prazo para fins de prestação dos serviços assistência técnica será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do(s) objeto(s) que está incluso no prazo previsto **no subitem 6.1**.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).

7.1. A CONTRATANTE atenderá as obrigações previstas no **ITEM 2.19** do **Termo de Referência Anexo ao Pregão Eletrônico n. 23/2020 do TRT da 8ª Região** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – ENCARGOS DA CONTRATADA.

8.1. A CONTRATADA atenderá as obrigações previstas no **ITEM 2.18** do **Termo de Referência Anexo ao Pregão Eletrônico n. 23/2020 do TRT da 8ª Região** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

9.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.

9.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

9.5. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do objeto deste Contrato.

9.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução nº. 07 do CNJ. A vedação contida na Resolução nº. 07 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da resolução nº. 229 do CNJ.

9.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156 do CNJ.

9.8. A CONTRATADA, deverá dispor de um endereço de e-mail válido, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

10.2. A execução do objeto deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e exigências definidas neste Contrato e no **Termo de Referência Anexo ao Pregão Eletrônico n. 23/2020 do TRT da 8ª Região**, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser introduzidas se constarem de proposta apresentada por escrito, com a aprovação da FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL.

10.3. Os atrasos na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.

10.4. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Portaria PRESI nº 163/20 do TRT12, serão executadas pela equipe indicada no Termo de Designação de Gestão e Fiscalização.

11.2. A FISCALIZAÇÃO anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.4. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer entrega de objeto que esteja em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

11.5. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.

12.1. Executado a contratação, o seu objeto será recebido:

12.1.1. O **Recebimento Provisório** será dado pelo Setor de Almoxarifado, em termo próprio, após conferência dos materiais e quantidades fornecidos, em até **10 (dez) dias corridos** após a entrega do objeto, compreendendo, as seguintes verificações, no que couber:

12.1.1.1. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.

12.1.1.2. Condições da embalagem e/ou do material.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

12.1.1.3. Quantidade entregue.

12.1.1.4. Apresentação de conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição dos produtos e/ou serviços entregues, quantidade, preços unitário e total;

12.1.2. O **Recebimento Definitivo** dos equipamentos será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais de TIC, em termo próprio, após a conferência de todos os materiais e documentações entregues, conforme edital do Pregão Eletrônico N° 23/2020 e ARP n° 11/2020 do TRT da 8ª Região, em até **10 (dez) dias corridos** após a entrega do objeto e emissão da Nota Fiscal, compreendendo as seguintes condições, no que couber:

12.1.2.1. Compatibilidade dos produtos e/ou serviços entregues com as especificações exigidas neste documento e constantes da proposta da empresa fornecedora.

12.1.2.2. Correspondência de marca/modelo dos produtos com os indicados na proposta do fornecedor.

12.1.2.3. Realização de testes, quando previstos neste documento ou caso a equipe técnica entenda necessário.

12.1.2.4. Apresentação de conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição dos produtos e/ou serviços entregues, quantidade, preços unitário e total.

12.2. Competirá à CONTRATADA arcar com ônus da retirada dos materiais e/ou executar novamente os serviços cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório. Neste caso, não será interrompida a contagem do prazo de entrega, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do atraso;

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que tenha o condão de motivar o atraso no prazo estabelecido para a prestação do objeto deste contrato, deve a CONTRATADA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após à ocorrência do evento, submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com a justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão.

12.4. Na hipótese de ser verificada a impropriedade e/ou o desatendimento das especificações previstas nesta Contratação, no prazo anotado durante o recebimento definitivo, a FISCALIZAÇÃO notificará a CONTRATADA para que, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de notificação, para correção dos defeitos ou falhas identificadas ou substituição do produto considerado inadequado.

12.5. O não refazimento da prestação do objeto deste Instrumento nos prazos estipulados nesta Contratação, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

12.6. O fiscal administrativo deverá atestar a conformidade para pagamento da nota fiscal em termo próprio e encaminhá-lo ao Núcleo de Liquidação (NULAD).

12.7. Para preenchimento do Atestado de Conformidade para Pagamento das notas fiscais, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura corretamente preenchida.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO.

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar o documento de cobrança corretamente preenchido quando da entrega dos equipamentos.

13.2. a nota fiscal e o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto deverão ser encaminhados ao Núcleo de Liquidação e Pagamento do Contratante – NULAD, que providenciará a emissão de Atestado de Conformidade para Pagamento de Nota Fiscal.

13.3. O pagamento será efetuado em PARCELA ÚNICA pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, após o Recebimento Definitivo do objeto, sendo creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitidas em 2 (duas) vias, de acordo com a legislação fiscal vigente, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços.

13.4. Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do Recebimento Definitivo do objeto.

13.4.1. Será exigido a comprovação pela via eletrônica, por parte da CONTRATADA, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

13.4.2. Será exigido da CONTRATADA, manter durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.4.3. Nenhum pagamento será efetuado a contratada na pendência do recebimento definitivo e conformidade da entrega do objeto, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

13.5. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

13.6. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto da Contratação.

13.7. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo portanto o prazo de dez dias.

13.8. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital.

13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula.

EM: $I \times N \times VP$

EM= Encargos moratórios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (T/100)/365$ I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual= %

13.9.1. A atualização e compensação de que trata este subitem será devida no momento do pagamento.

13.10. A CONTRATADA que eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

14.1. Este Instrumento poderá ser alterado na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO.

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do TRIBUNAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias; ou

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do TRIBUNAL;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.2.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES.

16.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes **penalidades**, sem prejuízo das demais sanções previstas no **Edital, na Lei n. 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

16.1.1. Advertência;

16.1.1.1. A CONTRATADA será notificada formalmente pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

16.1.1.2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o Tribunal entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a CONTRATADA será advertida.

16.1.2. Multa;

16.1.2.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de suporte/atendimento técnico, será cobrada multa no valor de até 1% do valor unitário do equipamento, por dia corrido de atraso para cada chamado, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso. O descumprimento do prazo de cada chamado registrado pelo Tribunal implicará em uma nova multa, aplicadas cumulativamente conforme o caso.

16.1.2.2. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, será cobrada multa no valor de até 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia corrido de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso.

16.1.2.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor do contrato.

16.1.2.3.1. A inexecução parcial do contrato se caracterizará nas seguintes situações abaixo, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei:

- a) Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias de atraso injustificado nos prazos de entrega do objeto.
- b) Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias de atraso injustificado nos prazos de suporte/atendimento técnico.

16.1.2.3.2. A inexecução total do contrato se caracterizará nas seguintes situações abaixo, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei:

- a) Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado nos prazos de entrega do objeto.
- b) Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado nos prazos de suporte/atendimento técnico.

16.1.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso no fornecimento do material considerar-se-á o contrato total ou parcialmente não executado, aplicando-se a regra prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.1.3.1. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega do objeto e/ou prestação do serviço poderá resultar no cancelamento do Registro de Preços com a CONTRATADA.

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, e, ainda, descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal e do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

hipóteses contempladas no Edital do Pregão.

16.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

16.2.1. Pelo fornecimento em desconformidade com o especificado;

16.2.2. Pelo descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nesta ata e no Edital do Pregão.

16.3. As penalidades acima mencionadas serão aplicadas sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

16.4. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do CONTRATANTE.

16.5. As multas de que tratam os subitens anteriores serão descontados do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas à União mediante Guia de Recolhimento da União – GRU.

16.6. As multas e sanções legais poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem aplicadas pela autoridade competente.

16.7. Caberá recurso das penalidades aplicadas à CONTRATADA, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado.

16.7.1. A autoridade competente para apreciar o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, dar eficácia suspensiva ao recurso interposto pela CONTRATADA.

16.8. A aplicação de quaisquer penalidades previstas no edital e seus anexos serão obrigatoriamente registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e acatados pelo Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS.

17.1. Os preços relativos ao objeto desse contrato são reajustáveis, respeitada a periodicidade mínima de 1 ano, a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere, ou da data do último reajuste, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste contrato, limitada à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

17.1.1. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação ao Setor de Contratos pela via eletrônica (secon@trt12.jus.br), até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

18.1.1. No caso de opção pelo seguro-garantia, na forma da Circular SUSEP n. 251/2004, será conferido ao CONTRATADO o prazo máximo de 17 (dezessete) dias corridos, sendo um dia contabilizado para a entrega do termo de contrato assinado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, quinze dias reservado à manifestação da proposta pela sociedade seguradora e um dia para a comprovação e entrega do seguro-garantia perante o CONTRATANTE, com a devida apresentação à Secretaria Administrativa.

18.2. A garantia servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas.

18.3. A garantia deverá ser integralizada na mesma modalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda a 3% (três por cento) do valor global contratado.

18.3.1. No caso de opção pelo seguro-garantia, será observada a regra disposta no **subitem 18.1.1.**

18.3.2. Em caso de descumprimento dos prazos estipulados no **subitem 18.1** ou no **subitem 18.1.1**, o CONTRATANTE aplicará sobre o CONTRATADO multa no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até a devida integralização da garantia, limitado ao percentual de 15% (quinze por cento), o que configurará inexecução total do contrato administrativo.

18.4. A garantia de execução contratual será liberada em até 30 (trinta) dias após a data do vencimento deste contrato, desde que cumpridos estejam todos os termos, cláusulas e condições e deduzidos todos os prejuízos financeiros provocados pela CONTRATADA e não liquidados.

18.5. A perda da garantia em favor do TRIBUNAL, por inadimplemento das obrigações contratuais, dar-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO.

19.1. Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do **Pregão Eletrônico nº 23/2020 e seus Anexos.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

20.1. Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao TRT da 12ª Região, de forma a serem sanadas.

20.2. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO.

21.1. As questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Contratante:

Contratada:

Maria de Lourdes Leiria
Desembargadora do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região

Rodrigo do Amaral Rissio
Sócio/Gerente de Vendas
Torino Informática Ltda.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ANÁLISE DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO
NOTEBOOKS
(Art. 14, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 - COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS) DE USO CORPORATIVO, COM GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO ON-SITE DE, NO MÍNIMO, 36 (TRINTA E SEIS) MESES

1. PLACA PRINCIPAL

- 1.1. Suporte a ACPI (*Advanced Configuration and Power Interface*).
- 1.2. Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante.

2. BIOS

- 2.1. Desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>). A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria *Promoters*.
- 2.2. Identificável pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*) do *Windows*.
- 2.3. Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB.
- 2.4. Possuir senhas de acesso ao *SETUP* para *Power On*, Administrador e Disco rígido.
- 2.5. Deverá possuir campo com número de série do equipamento.
- 2.6. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.
- 2.7. Deverá dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do *hardware* para, no mínimo, Processador, Memória e HDD, com execução independente do sistema operacional.
- 2.8. Deverá possuir cópia local da BIOS para *restore* automático em casos de falha da BIOS.

3. MICROPROCESSADOR

- 3.1. O microprocessador deverá obter pontuação (*score*) de desempenho igual ou superior a 6300 (seis mil e trezentos) pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link *Laptop & Portable CPU Performance*.
- 3.2. Ser do segmento *Mobile*.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ANÁLISE DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO
NOTEBOOKS

(Art. 14, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

- 3.3. Arquitetura x86 com suporte a 32 (trinta e dois) bits e 64 (sessenta e quatro) bits.
- 3.4. Deverá possuir frequência de, no mínimo, 1.6 GHz.
- 3.5. Memória cache de, no mínimo, de 06 (seis) MB.
- 3.6. Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos de processamento.
- 3.7. **GERENCIAMENTO REMOTO**
 - 3.7.1. Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.2 (*Desktop and Mobile Architecture for System Hardware*).
 - 3.7.2. O gerenciamento DASH 1.2 deverá funcionar através de certificado digital, chave pública e privada e protocolo Kerberos quando executado em modo *Out of Band* (OOB).
 - 3.7.3. O gerenciamento OOB deverá funcionar em redes seguras 802.1x tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes *WiFi*.
 - 3.7.4. A plataforma deverá possuir *firewall layer 2/3* integrada ao *hardware* (*Wired* e *Wifi*) e deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante.
 - 3.7.5. A função OOB KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina, esse mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante.
 - 3.7.6. Permitir OOB KVM em até 03 (três) monitores conectados no PC.
 - 3.7.7. Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentado mudança na borda do vídeo.
 - 3.7.8. Deverá possuir *log* de auditoria para cada acesso OOB, esse *log* de acesso deverá ser gravado no chip e nem mesmo o admin da plataforma poderá apagá-lo.
 - 3.7.9. Permitir que o equipamento seja desligado em horários determinados mesmo que este esteja desconectado da rede Ethernet.
 - 3.7.10. O gerenciamento baseado em *hardware* em redes seguras (CISCO NAC, MS NAP).
 - 3.7.11. A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ANÁLISE DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO
NOTEBOOKS
(Art. 14, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

4. **MEMÓRIA RAM**

- 4.1. Possuir memória RAM DDR4 (2400 MHz) ou superior com, no mínimo, 16 (dezesesseis) GB, instalados em, no máximo, 02 (dois) módulos.

5. **CONTROLADORA E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO**

- 5.1. Serial ATA 3 (SATA-3) ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 01 (um) dispositivo de armazenamento.
- 5.2. Tipo SSD (*Solid-State Drive*) interno com capacidade mínima de 480 (quatrocentos e oitenta) GB, baseado em tecnologia TLC, MLC ou superior.
- 5.3. Possuir MTBF de, no mínimo, 1.000.000 (um milhão) de horas.
- 5.4. Capacidade de leitura dinâmica sequencial de, no mínimo, 450 (quatrocentos e cinquenta) MB/s.
- 5.5. Capacidade de escrita sequencial de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) MB/s.

6. **INTERFACES**

- 6.1. 03 (três) portas USB 3.1 ou superior. Sendo, no mínimo, 01 (uma) porta USB 3.1 Tipo-C.
- 6.2. 01 (uma) porta HDMI ou *DisplayPort*. Caso seja ofertada a porta *DisplayPort*, deverá acompanhar conversor para HDMI.
- 6.3. 01 (uma) interface de som padrão *High Definition* Áudio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada. Deverá possuir som estéreo com alto falante integrado e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete sendo aceita solução através de combinação de teclas (FN).
- 6.4. Microfone integrado.
- 6.5. Antena *wi-fi* de dupla-banda (*Dual-Band* 2.4 GHz e 5 GHz) integrada.
- 6.6. Chip de segurança - TPM (*Trusted Platform Module*) versão 2.0 integrado à placa mãe e acompanhado de *software* para sua implementação e gerenciamento.

7. **INTERFACE DE REDE LOCAL E SEM FIO**

- 7.1. Possuir interface de rede compatível com os padrões *Ethernet*, *Fast Ethernet* e *Gigabit Ethernet*, *autosense*, *full-duplex* e *plug-and-play*, com conector RJ-45.
- 7.2. Possuir interface *Bluetooth* 5.0 ou superior.
- 7.3. 01 (uma) interface de rede *wireless* padrão 802.11 b/g/n e ac interna.
- 7.4. Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou *Express Card*.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ANÁLISE DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO
NOTEBOOKS
(Art. 14, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

- 8.1. Capacidade de 1.5 GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente.
- 8.2. Deverá possuir 01 (um) conector HDMI ou *DisplayPort* para conexão de monitores externos. Caso seja ofertada a porta *DisplayPort*, deverá acompanhar conversor para HDMI.

9. TELA

- 9.1. Tela de matriz ativa TFT ou LED, com área de 14 (quatorze) polegadas até 15,6 (quinze vírgula seis) polegadas.
- 9.2. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.
- 9.3. Resolução mínima Full HD (1920 x 1080).
- 9.4. Possuir tela anti reflexiva.

10. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA

- 10.1. Adaptador AC - entrada de 110/220 VAC - 50/60 Hz, com comutação automática.
- 10.2. O cabo de alimentação deverá oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.
- 10.3. Bateria de Íon de Lítio (*Lithium-Íon*) ou polímero de lítio (LiPo).
- 10.4. Autonomia de pelo menos 07 (sete) horas, baseada em testes da metodologia *MobileMark* 2018.

11. WEBCAM

- 11.1. Com resolução 720 (setecentos e vinte) P ou superior, integrada.

12. TECLADO E MOUSE (INTEGRADOS)

- 12.1. Teclado com 95 (noventa e cinco) % de correspondência ao padrão ABNT-2, retroiluminado por LED e resistente à água.
- 12.2. O equipamento deverá funcionar perfeitamente quando o sistema operacional estiver configurado para o teclado brasileiro ABNT-2.
- 12.3. Presença da tecla "Ç".
- 12.4. Presença de, no mínimo, 12 (doze) teclas de funções situadas na porção superior do teclado.
- 12.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 12.6. Dispositivo apontador do tipo *Touch Pad* com funções botão direito e esquerdo.

13. MOUSE ÓPTICO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ANÁLISE DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO
NOTEBOOKS

(Art. 14, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

- 13.1. Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de *mouse* óptico sem fio (*wireless*) do mesmo fabricante do equipamento, com bateria(s)/pilha(s) alcalina(s) necessária(s) ao funcionamento inclusa(s).
- 13.2. O *mouse* óptico sem fio deverá possuir:
 - 13.2.1. 02 (dois) botões e "*scroll wheel*", formato ergonômico e ambidestro (simétrico).
 - 13.2.2. Tecnologia óptica (sem esfera) e resolução mínima de 1000 (um mil) dpi ou superior.
 - 13.2.3. Sem fio, usando bluetooth, sem a necessidade de uso de adaptadores ou conectores.
 - 13.2.4. *Plug-and-play* e compatível com *Windows 10*.
 - 13.2.5. Acompanhado de "*mouse pad*" com superfície adequada para utilização de *mouse* óptico e suporte de borracha ou gel para o punho.

14. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 14.1. Cada equipamento deverá vir com o sistema operacional Microsoft *Windows 10 Professional* Original 64 bits (OEM), em Português (Brasil), previamente instalado, licenciado e configurado de modo a reconhecer os elementos de *hardware* que compõem o sistema, além da etiqueta fixada no gabinete, indicando que o *software* instalado é original.
- 14.2. Deverá ser fornecido *kit* de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso.
- 14.3. Deverá ser fornecido meio de acesso aos *softwares* de instalação e de *drivers* para o sistema operacional entregue.
- 14.4. Os *drivers* fornecidos deverão ser correspondentes a todas as interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração e funcionamento das mesmas.
- 14.5. Opcionalmente, poderão ser disponibilizados os *softwares* no *site* do fabricante.
- 14.6. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, podendo ser disponibilizados no *site* do fabricante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ANÁLISE DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO
NOTEBOOKS

(Art. 14, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

- 14.7. Serão aceitos manuais no idioma Inglês, desde que seja fornecido, no mínimo, um guia de primeiros passos no idioma Português.

15. GABINETE

- 15.1. Espessura (altura) máxima de 02 (dois) cm, com tolerância de 10 (dez) % para mais, em toda sua extensão e com o equipamento fechado.
- 15.2. Peso máximo de 1,6 (um vírgula seis) Kg, com tolerância de 10 (dez) % para mais, incluindo bateria, SSD e demais componentes.
- 15.2.1. Acessórios como *mouse*, carregador, cabos e bolsa de transporte não serão considerados no peso total do equipamento.
- 15.3. Reforçado por compostos de alta resistência destinados ao uso corporativo, tais como: liga de carbono, magnésio, titânio, fibra de vidro, alumínio ou PC/ABS.
- 15.4. Baixo nível de ruído, não devendo ultrapassar 35 (trinta e cinco) dB + tolerância de 10 (dez) %, considerando carga média de trabalho e condições adequadas de ventilação.
- 15.5. Capacidade de operar em locais não refrigerados por 10 (dez) horas diárias ininterruptas, sem comprometimento do seu funcionamento.
- 15.6. Câmera integrada.
- 15.7. Microfone digital integrado e com supressão de ruídos.
- 15.8. Botão liga/desliga na parte frontal superior do gabinete devendo ter a possibilidade de ser desligado por *software* mantendo pressionado o botão.
- 15.9. Possuir luz de indicação de equipamento ligado.
- 15.10. Som estéreo com pelo menos 02 (dois) alto-falantes integrados, com potência suportada de 02 (dois) Watts por canal, com controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete, sendo aceita solução através de combinação de teclas.
- 15.11. O corpo do equipamento ofertado deverá ser na cor predominante preta, cinza ou prata.
- 15.12. ROBUSTEZ E DURABILIDADE**
- 15.12.1. O modelo de equipamento, até no máximo uma geração imediatamente anterior à ofertada, deverá possuir certificação MIL-STD-810G.
- 15.12.2. A certificação deverá contemplar a realização de pelo menos 10 (dez) testes da certificação MIL-STD-810G, dentre os quais, obrigatoriamente:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ANÁLISE DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO
NOTEBOOKS

(Art. 14, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

- 15.12.2.1. Choque funcional ou choque mecânico, compatível com o método 516.6 ou superior.
- 15.12.2.2. Vibração operacional, compatível com o método 514.6 ou superior.
- 15.12.2.3. Alta temperatura, compatível com o método 501.5 ou superior.

16. COMPATIBILIDADE

- 16.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft *Windows Catalog*. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento de *Hardware Compatibility Test Report* emitido especificamente para o modelo e o sistema operacional ofertado, no site da Microsoft, no endereço <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>. A exigência visa comprovar a total compatibilidade do equipamento com o sistema operacional.
- 16.2. Todos os dispositivos de *hardware*, além de seus *drivers* e outros *softwares* fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com o sistema operacional *Windows 10*.

17. ACESSÓRIOS

- 17.1. Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os cabos, *drivers* e manuais necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento.
- 17.2. Deverá vir acompanhado de maleta para transporte, própria para o equipamento ofertado:
 - 17.2.1. Cor preta ou cinza, com espaço para acomodar o equipamento com carregador, *mouse* e adaptadores fornecidos.
 - 17.2.2. Qualidade construtiva que proporciona resistência e proteção.

18. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

- 18.1. Acompanhar *software* de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados.
- 18.2. O *software* gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (*Windows Management Information*) e SNMP (*Simple Network Management Protocol*), através de uma única console.
- 18.3. Permitir visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (*Common Information Management*).
- 18.4. O *software* permitirá a integração e/ou faz parte de suíte de gerenciamento corporativa enterprise, tais como SCCM, *Landesk* e similares. Em caso de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ANÁLISE DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO
NOTEBOOKS

(Art. 14, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

integração, a mesma não será feita através de *web services* ou customizações, sendo disponibilizado o aplicativo de integração pelo próprio fabricante.

- 18.5. As funcionalidades descritas abaixo poderão ser implementadas por um ou mais *softwares*, desde que sejam do mesmo fabricante e totalmente integráveis e compatíveis entre si.
- 18.6. O *software* permitirá ao administrador realizar as seguintes tarefas de forma remota:
- 18.6.1. Coletar informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada.
 - 18.6.2. As informações coletadas deverão permitir visualizar:
 - 18.6.2.1. Modelo do equipamento.
 - 18.6.2.2. Nome do fabricante.
 - 18.6.2.3. Sistema operacional do equipamento.
 - 18.6.2.4. Número de série de componentes inventariados.
 - 18.6.2.5. Informações de placas de rede.
 - 18.6.2.6. Informações de memória RAM (pentes e capacidade).
 - 18.6.2.7. Versão de BIOS.
 - 18.6.2.8. Informações sobre processador do sistema.
 - 18.6.2.9. Versão de *firmware* do sistema.
 - 18.6.2.10. Informações de disco rígido (tamanho e modelo) do sistema.
 - 18.6.3. O *software* deverá possuir *log* de eventos do dispositivo, no mínimo, nas seguintes condições:
 - 18.6.3.1. Abertura de chassis.
 - 18.6.3.2. Falha de dispositivo de resfriamento.
 - 18.6.3.3. Retirada de pente de memória da máquina.
 - 18.6.3.4. Falha da controladora de disco rígido.
 - 18.6.4. Permitir a configuração de atividades como *boot* remoto e habilitação de PXE.
 - 18.6.5. Permitir a criação de arquivo executável com configurações de BIOS como:
 - 18.6.5.1. Ordem de *boot*.
 - 18.6.5.2. Habilitar/desabilitar microfones.
 - 18.6.5.3. Senhas de BIOS.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ANÁLISE DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO
NOTEBOOKS

(Art. 14, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

- 18.6.5.4. Tecnologia TPM (*Trusted Platform Module*).
- 18.6.5.5. Dispositivos *WiFi*.
- 18.6.5.6. Dispositivos *Wireless*.
- 18.6.6. Permitir a criação de arquivo executável com configurações de BIOS como: tal arquivo permite a execução remota destas especificações através de *software* de distribuição, desde que previamente homologados pelo fornecedor do *software* de configuração de BIOS.
- 18.6.7. Deverá ser entregue *software* do próprio fabricante que permita implementação dos recursos abaixo:
 - 18.6.7.1. Realizar de forma automática a instalação de *drivers* em massa atualizações de *firmware* e atualizações de sistema operacional, de acordo com o modelo do equipamento.
 - 18.6.7.2. Permitir que a busca por atualizações de *drivers* seja feita de forma individual, bem como se utilizando de *proxy servers* da infraestrutura do CONTRATANTE, a fim de garantir segurança nas operações.

19. CERTIFICAÇÕES

- 19.1. Possuir certificação EPEAT (*Electronic Product Environmental Assessment Tool*) na categoria BRONZE ou superior ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental.
- 19.2. RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.
- 19.3. O modelo do equipamento ofertado deverá possuir certificação *Energy Star*, comprovado através do link www.energystar.org.

20. CONTROLE DE QUALIDADE

- 20.1. O índice de defeitos máximo admitido para o lote de equipamentos adquiridos será de 06 (seis) % ao ano, sujeitando-se a CONTRATADA, em caso de descumprimento, às sanções administrativas previstas no Edital.
- 20.2. O índice será calculado anualmente, mediante divisão do número de chamados de garantia pela quantidade de equipamentos adquirida.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ANÁLISE DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO
NOTEBOOKS

(Art. 14, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

- 20.3. Serão considerados os defeitos de *hardware*, *firmware* e *drivers* apresentados pelos equipamentos em que o Tribunal tenha aberto chamado de garantia junto ao fabricante ou CONTRATADA.
- 20.4. Serão desconsiderados os defeitos de *drivers* em uso que não tenham sido recomendados pelo fabricante, assim como as falhas de sistema operacional e aplicativos.
- 20.5. Na hipótese de um mesmo equipamento apresentar 04 (quatro) ocorrências idênticas ou 05 (cinco) ocorrências em componentes diferentes no período de 01 (um) ano, a CONTRATADA deverá, a critério do Tribunal, substituir o equipamento por um novo do mesmo modelo ou superior, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da abertura do último chamado.
- 20.6. Na hipótese de um mesmo defeito se apresentar em mais de 10 (dez) % do lote adquirido, será considerado defeito crônico, devendo a CONTRATADA, a critério do Tribunal, providenciar uma solução definitiva para a totalidade dos equipamentos do lote.
- 20.6.1. Os reparos deverão ser executados integralmente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do comunicado do Tribunal.
- 20.6.2. Os serviços deverão ser prestados *on-site* para cada equipamento, em qualquer das localidades da prestação dos serviços de garantia.
- 20.6.3. Caso haja necessidade de recolhimento dos equipamentos para laboratório do fabricante ou CONTRATADA, o que ocorrerá sem nenhum custo para o Tribunal, o período máximo de indisponibilidade do equipamento para cada usuário será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis.

21. GARANTIA DO EQUIPAMENTO

- 21.1. A garantia deverá ser *on-site*, integral, para todos equipamentos, periféricos e componentes, inclusive bateria, será contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo, devendo ser prestada através da rede autorizada do fabricante. O tempo de garantia será de **36 (trinta e seis) meses**.
- 21.2. Considera-se para fins de edital, o termo "garantia integral", a reparação para quaisquer falhas dos equipamentos fornecidos, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente a substituição de peças, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ANÁLISE DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO
NOTEBOOKS

(Art. 14, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

- 21.3. Problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento, intempéries ou mau uso do equipamento não serão cobertos pela garantia, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a comprovação através de laudo técnico das condições supracitadas.
- 21.4. A garantia deverá abranger a reposição de partes ou peças, de todos os serviços, e cobrir todas as despesas diretas e indiretas, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum ônus adicional pela prestação do serviço, tais como: transporte de pessoal, diárias, despesa com remoção dos equipamentos, etc.
- 21.5. Todas as partes e peças deverão ser substituídas pelos serviços de garantia contratados, através de funcionário habilitado para tal. Não será aceito o envio de peças/equipamentos pelos Correios/Transportadora (ou similar), para que a substituição seja feita pela equipe técnica do CONTRATANTE. O Tribunal não se responsabilizará por quaisquer danos e extravios tangente aos equipamentos, que possam vir a ocorrer caso seja utilizada a prática de postagem pelos Correios/Transportadora (ou similar).
- 21.6. A CONTRATADA deverá indicar, quando da proposta comercial e na assinatura do contrato, os representantes autorizados pelo fabricante, que prestarão os serviços de atendimento *on-site* nas localidades da área da jurisdição do Tribunal. Em caso de substituição de empresas autorizadas, o CONTRATANTE deverá ser informado previamente.
- 21.7. Será exigido documento comprobatório da garantia estendida e homologada pelo fabricante conforme exigido neste documento, por ocasião da entrega dos equipamentos.
- 21.8. Visando evitar a aquisição de equipamentos com garantia não homologada/reconhecida pelo fabricante, podendo gerar prejuízo à Administração, o Tribunal poderá realizar diligências, caso julgue conveniente (conforme artigo 43, inciso VI, § 3º da Lei Federal 8666/1993), junto ao fabricante dos equipamentos no sentido de dirimir dúvidas sobre o objeto licitado.
- 21.9. A garantia será prestada independentemente da localidade de entrega/instalação do equipamento, ou seja, mesmo que seja feito o remanejamento na distribuição dos equipamentos, a garantia deverá continuar sendo válida para os que foram realocados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANÁLISE DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

NOTEBOOKS

(Art. 14, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

- 21.10. A CONTRATADA deverá fornecer/permitir durante o período do suporte técnico quaisquer atualização de *firmware* e *software* disponibilizados pelo fabricante para o objeto adquirido. Tais atualizações, quando necessárias para o correto funcionamento do equipamento, deverão ser instaladas pela CONTRATADA.

ANEXO II – Endereços das Unidades do TRT da 12ª região

GABINETES DE DESEMBARGADORES E ÁREA ADMINISTRATIVA

Endereço: Rua Esteves Júnior, 395 – Centro

Sala 430 – 4º andar (SETIC) – atendimento para acompanhamento do técnico

Cidade: Florianópolis/SC

CEP 88015-905



Pesquisas

Você está em: > [Home](#) > [Contato](#) > Varas do Trabalho

VARAS DO TRABALHO

Em razão da pandemia de covid-19, magistrados e servidores encontram-se em regime integral de trabalho remoto. Assim, solicitamos que o contato com as unidades judiciárias seja feito, preferencialmente, por e-mail.

VARA DO TRABALHO DE ARARANGUÁ

Juiz Titular: **RODRIGO GOLDSCHMIDT**

Diretor de Secretaria: Ibis de Moura Cassal

E-mail: vara_aru@trt12.jus.br

Fone: (48) 3431-4880

Endereço: Avenida Presidente João Goulart nº 273 - térreo - Edifício Giácomo Mazzuco - Cidade Alta

CEP: 88901-024 - ARARANGUÁ/SC

Lei de Criação: 7.729/1989

Data de Instalação: 26.06.1989

Jurisdição: O respectivo Município e os Municípios de Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo.

FORO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Balneário Camboriú (SEGECEMBCA)

Juíza Diretora do Foro: **ILMA VINHA**

Chefe de Setor: Alexandre Mussi Brandão

E-mail: segecebca@trt12.jus.br

Telefone: (47) 3261-1903

Endereço: 4ª Avenida, n.º 740 - CEP: 88.330-110 - Bal. Camboriú - SC

1ª VARA DO TRABALHO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Juíza Titular: **ILMA VINHA**

Diretor de Secretaria: Valdir Colauto Rodrigues Junior

E-mail: 1vara_bcu@trt12.jus.br

Fone: (47) 3261-1910

Endereço: 4ª Avenida, n.º 740 - CEP: 88.330-110 - Bal. Camboriú - SC

Lei de Criação: 8.432/1992

Data de Instalação: 28.05.1993

Jurisdição: O respectivo Município e os Municípios de Bombinhas, Camboriú, Itapema, Porto Belo e Tijucas.

2ª VARA DO TRABALHO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Juíza Titular: **ROSILAINE BARBOSA ISHIMURA SOUSA**
Diretora de Secretaria: Iara Regina Lise Bonotto
E-mail: 2vara_bcu@trt12.jus.br
Fone: (47) 3261-1920
Endereço: 4ª Avenida, n.º 740 - CEP: 88.330-110 - Bal. Camboriú - SC
Lei de Criação: 10.770/2003
Ato de Instalação: Resolução Administrativa 65/2004
Data de Instalação: 14.12.2004
Jurisdição: Idêntica à da 1ª VT.

FORO DE BLUMENAU

Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Blumenau (SEGECEMBLU)

Juiz Diretor do Foro: **JAYME FERROLHO JÚNIOR**

Chefe de Setor: Klaus Rodrigo Nunes Rudolf

E-mail: segecemblu@trt12.jus.br

Telefone: (47) 3324-9005

Endereço: Rua 15 de Novembro, nº 1305 - 8º andar - Centro CEP: 89010-915 - Blumenau

1ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU

Juíza Titular: **ELAINE CRISTINA DIAS IGNACIO ARENA**

Diretor de Secretaria: Luiz Alberto da Silva

E-mail: 1vara_bnu@trt12.jus.br

Fone: (47) 3324-9010

Endereço: Rua 15 de Novembro, nº 1305 - 9º andar - Centro CEP: 89010-915 - Blumenau
(Edifício anexo ao Banco do Brasil)

Lei de Criação: 3.500/1958

Data de Instalação: 26.06.1959

Jurisdição: O respectivo Município e o Município de Gaspar.

2ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU

Juiz Titular: **JAYME FERROLHO JUNIOR**

Diretor de Secretaria: Geraldo Onesko

E-mail: 2vara_bnu@trt12.jus.br

Fone: (47) 3324-9020

Endereço: Av. Presidente Castelo Branco, nº 1.185 - 1º andar - Centro CEP: 89.010-908 - Blumenau

Lei de Criação: 7.729/1989

Data de Instalação: 27.03.1989

Jurisdição: Idêntica à da 1ª VT.

3ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU

Juiz Titular: **RODRIGO GAMBA ROCHA DINIZ**

Diretora de Secretaria: Juvelina Cardoso de Oliveira Silva

E-mail: 3vara_bnu@trt12.jus.br

Fone: (47) 3324-9030

Endereço: Rua 15 de Novembro, nº 1305 - 7º andar - Centro CEP: 89010-915 - Blumenau
(Edifício anexo ao Banco do Brasil).

Lei de Criação: 8.432/1992
Data de Instalação: 26.04.1993
Jurisdição: Idêntica à da 1ª VT.

4ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU

Juiz Titular: **SILVIO RICARDO BARCHECHEN**
Diretora de Secretaria: Miriam Cristina da Silva
E-mail: 4vara_bnu@trt12.jus.br
Fone: (47) 3324-9040
Endereço: Rua XV de Novembro, 1305 - 8º andar - Cep: 89010-915 - Blumenau
Lei de Criação: 10.770/2003
Data de Instalação: 08.12.2005
Jurisdição: Idêntica à da 1ª VT.

FORO DE BRUSQUE

Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Brusque (SEGECEMBRU)
Juiz Diretor do Foro: **HÉLIO HENRIQUE GARCIA ROMERO**
Chefe de Setor: Robert Staloch
E-mail: segecembru@trt12.jus.br
Telefone: (47) 3251-7204
Endereço: Avenida Monte Castelo, nº 5, esquina com a Rua Padre Gatone, Centro, Brusque - SC, CEP 88.350-340

1ª VARA DO TRABALHO DE BRUSQUE

Juiz Titular: **HÉLIO HENRIQUE GARCIA ROMERO**
Diretor de Secretaria: Francisco Fernando Fuck
E-mail: 1vara_bqe@trt12.jus.br
Fone: (47) 3251-7210
Endereço: Avenida Monte Castelo, nº 5, esquina com a Rua Padre Gatone, Centro, Brusque - SC, CEP 88.350-340
Lei de Criação: 5.644/1070
Data de Instalação: 26.03.1971
Jurisdição: O respectivo Município e os Municípios de Botuverá, Canelinha, Guabiruba, Major Gercino, Nova Trento e São João Batista.

2ª VARA DO TRABALHO DE BRUSQUE

Juiz Titular: **ROBERTO MASAMI NAKAJO**
Diretor de Secretaria: Sandro Daniel Sanchez
E-mail: 2vara_bqe@trt12.jus.br
Fone: (47) 3251-7220
Endereço: Avenida Monte Castelo, nº 5, esquina com a Rua Padre Gatone, Centro, Brusque - SC, CEP 88.350-340
Lei de Criação: 12.658/2012
Data de Instalação: 22.08.2014
Jurisdição: Idêntica à da 1ª VT.

VARA DO TRABALHO DE CAÇADOR

Juiz Titular: **FÁBIO TOSETTO**

Diretora de Secretaria: Luciane Maria Campesatto

E-mail: vara_cdr@trt12.jus.br

Fone: **(49) 3551-2240**

Endereço: Rua Atilio Faoro, nº 505. CEP: 89.500-163 - Caçador - SC

Lei de Criação: 6.563/1978

Data de Instalação: 27.07.1979

Jurisdição: O respectivo Município e os Municípios de Calmon, Macieira, Matos Costa, Porto União, Rio das Antas e Timbó Grande.

VARA DO TRABALHO DE CANOINHAS

Juiz Titular: **LAURO STANKIEWICZ**

Diretor de Secretaria: Rafael de Castro Lopes

E-mail: vara_cni@trt12.jus.br

Telefone: **(47) 3621-9280**

Endereço: Rua Senador Felipe Schmidt, nº 312 - 1º andar - Prédio do Banco do Brasil - Canoinhas - SC

CEP: 89460-900

Lei de Criação: 7.729/1989

Data de Instalação: 19.05.1989

Jurisdição: O respectivo Município e os Municípios de Bela Vista do Toldo, Irineópolis, Major Vieira e Três Barras.

FORO DE CHAPECÓ

Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Chapecó (SEGECEMCHA)

Juíza Diretora do Foro: **VERA MARISA VIEIRA RAMOS**

Chefe de Setor: Fabio Rodrigues da Silva

E-mail: segecemcha@trt12.jus.br

Telefone: (49) 3312-7906

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 239-E - 2º andar, Centro. CEP: 89.801-040 - Chapecó - SC

1ª VARA DO TRABALHO DE CHAPECÓ

Juiz Titular: **CARLOS FREDERICO FIORINO CARNEIRO**

Diretor de Secretaria: Gilberto José Schneider

E-mail: 1vara_cco@trt12.jus.br

Telefone: (49) 3312-7910

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 239-E - 2º andar, Centro. CEP: 89.801-040 - Chapecó - SC

Lei de Criação: 5.124/1966

Data de Instalação: 23.04.1968

Jurisdição: O respectivo Município e os Municípios de Águas de Chapecó, Águas Frias, Arvoredo, Bom Jesus do Oeste, Caibi, Caxambu do Sul, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Cunhataí, Guatambu, Jardinópolis, Modelo, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Paial, Palmitos, Pinhalzinho, Planalto Alegre, Quilombo, São Carlos, Saudades, Serra Alta, Sul Brasil e União do Oeste.

2ª VARA DO TRABALHO DE CHAPECÓ

Juíza Titular: **DEISI SENNA OLIVEIRA**

Diretora de Secretaria: Helenice da Aparecida Dambrós Braun

E-mail: 2vara_cco@trt12.jus.br

Telefone: (49) 3312-7920

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 239-E - 2º andar, Centro. CEP: 89.801-040 - Chapecó - SC

Lei de Criação: 8.432/1992
Data de Instalação: 22.04.1993
Jurisdição: Idêntica à da 1ª VT.

3ª VARA DO TRABALHO DE CHAPECÓ

Juíza Titular: **VERA MARISA VIEIRA RAMOS**
Diretora de Secretaria: Liliane Toldo Cunha Oldra
E-mail: 3vara_cco@trt12.jus.br
Telefone: (49) 3312-7930
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 239-E - 3º andar, Centro. CEP: 89.801-040 - Chapecó - SC
Lei de Criação: 12.658/2012
Data da Instalação: 10.05.2013
Jurisdição: Idêntica à da 1ª VT.

4ª VARA DO TRABALHO DE CHAPECÓ

Juiz Titular: **GIOVANNI OLSSON**
Diretora de Secretaria: Liciane Fatima Zimmer Di Domenico
E-mail: 4vara_cco@trt12.jus.br
Telefone: (49) 3312-7940
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 239-E - 3º andar, Centro. CEP: 89.801-040 - Chapecó - SC
Lei de Criação: 12.658/2012
Data da Instalação: 10.05.2013
Jurisdição: Idêntica à da 1ª VT.

VARA DO TRABALHO DE CONCÓRDIA

Juiz Titular: **ADILTON JOSÉ DETONI**
Diretora de Secretaria: Luci Teresinha Kowacic
E-mail: vara_cda@trt12.jus.br
Telefone: **(49) 3551-2250**
Endereço: Rua Guilherme Helmuth Arendt, 228 CEP: 89.700-138 - Concórdia - SC
Lei de Criação: 5.124/1966
Data de Instalação: 22.04.1968
Jurisdição: O respectivo Município e os Municípios de Alto Bela Vista, Arabutã, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Lindóia do Sul, Peritiba, Piratuba, Presidente Castelo Branco, Seara e Xavantina.

FORO DE CRICIÚMA

Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Criciúma (SEGECEMCRI)
Juíza Diretora do Foro: **JANICE BASTOS**
Chefe de Setor: Rita Beatriz Sonogo Zanette
E-mail: segecemcri@trt12.jus.br
Telefone: (48) 3431-4890
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 361 - Centro CEP: 88.801-500 Criciúma - SC

1ª VARA DO TRABALHO DE CRICIÚMA

Juíza Titular: **PATRÍCIA BRAGA MEDEIROS**

Diretora de Secretaria: Karina Serafim Dal Toé

E-mail: 1vara_cua@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3431-4810

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 361 - Centro CEP: 88.801-500 Criciúma - SC

Lei de Criação: 3.500/1958

Data de Instalação: 27.01.1960

Jurisdição: O respectivo Município e os Municípios de Balneário Rincão, Cocal do Sul, Forquilha, Içara, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga.

2ª VARA DO TRABALHO DE CRICIÚMA

Juiz Titular: **PAULO ANDRE CARDOSO BOTTO JACON**

Diretor de Secretaria: Egílio Garcia

E-mail: 2vara_cua@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3431-4820

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 361 - Centro CEP: 88.801-500 Criciúma - SC

Lei de Criação: 7.729/1989

Data de Instalação: 25.01.1990

Jurisdição: Idêntica à da 1ª VT.

3ª VARA DO TRABALHO DE CRICIÚMA

Juiz Titular: **ADAILTO NAZARENO DEGERING**

Diretora de Secretaria: Nadia Aparecida Martins Medeiros

E-mail: 3vara_cua@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3431-4830

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 361 - Centro CEP: 88.801-500 Criciúma - SC

Lei de Criação: 10.770/2003

Data de Instalação: 19.12.2005

Jurisdição: Idêntica à da 1ª VT.

4ª VARA DO TRABALHO DE CRICIÚMA

Juiz Titular: **ERNO BLUME**

Diretor de Secretaria: Altemir Brunel

E-mail: 4vara_cua@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3431-4840

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 361 - Centro CEP: 88.801-500 Criciúma - SC

Lei de Criação: 8.432/1992 *

Ato de Instalação: Resolução Administrativa 114/2006

Data de Instalação: 27.04.2007

* A Lei nº 8.432/1992 criou a JCJ de Porto União a qual, por meio da RA 114/2006, foi transformada na 4ª VT de Criciúma.

Jurisdição: Idêntica à da 1ª VT.

VARA DO TRABALHO DE CURITIBANOS

Juiz Titular: **LEONARDO RODRIGUES ITACARAMBY BESSA**

Diretor de Secretaria: Cleber Schappo

E-mail: vara_cbs@trt12.jus.br

Telefone: **(49) 3221-4780**

Endereço: Rua Altino Gonçalves de Farias, 1.600 - Centro. CEP: 89.520-000 - Curitiba - SC

Lei de Criação: 8.432/1992

Data de Instalação: 20.08.1993

Jurisdição: O respectivo Município e os Municípios de Brunópolis, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília e São Cristóvão do Sul.

FORO DE FLORIANÓPOLIS

Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Florianópolis (SEGECEMFLN)

Juiz Diretor do Foro: **LUCIANO PASCHOETO**

Chefe de Setor: Eliane de Oliveira

Telefone: (48) 3298-5697

E-mail: segecemfln@trt12.jus.br

Endereço: Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588 - 3º andar, Centro, Florianópolis - SC

CEP: 88.015-700

1ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS

Juiz Titular: **LUCIANO PASCHOETO**

Diretor de Secretaria: Ageu Raupp

E-mail: 1vara_fns@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3298-5610

Endereço: Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588 - 4º andar, Centro, Florianópolis - SC

CEP: 88.015-700

Decreto de Criação: 22.132/1932

Data de Instalação: 05.06.1934

Jurisdição: Município de Florianópolis

- **Telefone de contato para esclarecimentos e dúvidas acerca das audiências telepresenciais: (48) 3298-5611 (Whatsapp Business – A/C do assistente de audiência João de Oliveira)**

2ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS

Juiz Titular: **VÁLTER TÚLIO AMADO RIBEIRO**

Diretor de Secretaria: Dirlei Pereira Prêve

E-mail: 2vara_fns@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3298-5620

Endereço: Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588 - 5º andar, Centro, Florianópolis - SC

CEP: 88.015-700

Lei de Criação: 6.563/1978

Data de Instalação: 31.08.1979

Jurisdição: Idêntica à da 1ª VT.

3ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS

Juíza Titular: **MARIA APARECIDA FERREIRA JERÔNIMO**

Diretor de Secretaria: Carlos Alberto Crispim

E-mail: 3vara_fns@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3298-5630

Endereço: Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588 - 6º andar, Centro, Florianópolis - SC

CEP: 88.015-700

Lei de Criação: 7.729/1989
Data de Instalação: 18.08.1989
Jurisdição: Idêntica à da 1ª VT.

4ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS

Juíza Titular: **MARIA BEATRIZ VIEIRA DA SILVA GUBERT**
Diretora de Secretaria: Kátia Regina Berti Lópes
E-mail: 4vara_fns@trt12.jus.br
Telefone: (48) 3298-5640
Endereço: Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588 - 7º andar, Centro, Florianópolis - SC CEP:88.015-700
Lei de Criação: 8.432/1992
Data de Instalação: 26.03.1993
Jurisdição: Idêntica à da 1ª VT.

5ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS

Juíza Titular: **DESIRRE DORNELES DE AVILA BOLLMANN**
Diretora de Secretaria: Mônica Beatriz Moreira Nobre
E-mail: 5vara_fns@trt12.jus.br
Telefone: (48) 3298-5650
Endereço: Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588 - 8º andar, Centro, Florianópolis - SC CEP: 88.015-700
Lei de Criação: 8.432/1992
Data de Instalação: 26.03.1993
Jurisdição: Idêntica à da 1ª VT.

6ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS

Juiz Titular: **DANIEL NATIVIDADE RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Diretora de Secretaria: Luzimeire Barbosa
E-mail: 6vara_fns@trt12.jus.br
Telefone: (48) 3298-5660
Endereço: Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588 - 9º andar, Centro, Florianópolis - SC
CEP: 88.015-700
Lei de Criação: 8.432/1992
Data de Instalação: 26.03.1993
Jurisdição: Idêntica à da 1ª VT.

7ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS

Juiz Titular: **CARLOS ALBERTO PEREIRA DE CASTRO**
Diretor de Secretaria: Luciano de Andrade Farias
E-mail: 7vara_fns@trt12.jus.br
Telefones: (48) 3298-5670
Endereço: Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588 - 10º andar, Centro, Florianópolis - SC
CEP: 88.015-700
Lei de Criação: 8.432/1992
Data de Instalação: 26.03.1993
Jurisdição: Idêntica à da 1ª VT.

VARA DO TRABALHO DE FRAIBURGO

Juiz Titular: **GUSTAVO RAFAEL MENEGAZZI**

Diretora de Secretaria: Gisele Janaina dos Santos Betiato

E-mail: vara_fgo@trt12.jus.br

Telefone: **(49) 3551-2260**

Endereço: Av. Caçador, nº 560, Centro - ao lado da Delegacia de Polícia - CEP 89 580-000

Lei de Criação: 10.770/2003

Atos de Instalação: Resolução Administrativa 59/1987, Ato GP 123/1998 e Portaria 453/1998*

Data de Instalação: 07.10.2005

* Atos e Portarias que regulamentaram o funcionamento da Unidade Avançada de Fraiburgo sob a jurisdição da JCJ de Videira.

Jurisdição: O respectivo Município e os Municípios de Frei Rogério, Lebon Régis e Monte Carlo.

VARA DO TRABALHO DE IMBITUBA

Juiz Titular: **MARCEL LUCIANO HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**

Diretor de Secretaria: Rafael Sandin Knabben

E-mail: vara_ima@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3631-2380

Endereço: Rua Ayrton Senna, nº 717 - Centro CEP: 88.780-000 - Imbituba - SC

Lei de Criação: 8.432/1992

Data de Instalação: 01.10.1993

Jurisdição: O respectivo Município e os Municípios de Garopaba, Imaruí e Laguna.

VARA DO TRABALHO DE INDAIAL

Juiz Titular: **REINALDO BRANCO DE MORAES**

Diretor de Secretaria: Edwin Krautler

E-mail: vara_idl@trt12.jus.br

Telefone: (47) 3251-7270

Endereço: Rua Vereador Alvin Rauh Junior, 145, Bairro da Nações,

CEP: 89.082-065 - Indaial - SC

Lei de Criação: 8.432/1992

Data de Instalação: 09.10.1992

Jurisdição: O respectivo Município e os Municípios de Apiúna e Ascurra.

FORO DE ITAJAÍ

Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Itajaí (SEGECEMITA)

Juíza Diretora do Foro: **ANDREA CRISTINA DE SOUZA HAUS WALDRIGUES**

Chefe de Setor: Roberto Jasper Neto

E-mail: segecemita@trt12.jus.br

Telefone: (47) 3241-1299

Endereço: Rua José Siqueira, nº 126, térreo - Bairro Dom Bosco - CEP: 88307-310 - Itajaí - SC

1ª VARA DO TRABALHO DE ITAJAÍ

Juíza Titular: **SANDRA SILVA DOS SANTOS**

Diretor de Secretaria: Murilo Oliveira Schmitt

E-mail: 1vara_iai@trt12.jus.br

Telefone: (47) 3241-1210

Endereço: Rua José Siqueira, nº 126, térreo - Bairro Dom Bosco - CEP: 88.307-310 - Itajaí - SC

Lei de Criação: 4.199/1963

Data de Instalação: 09.09.1963

Jurisdição: O respectivo Município e o Município de Ilhota.

2ª VARA DO TRABALHO DE ITAJAÍ

Juiz Titular: **UBIRATAN ALBERTO PEREIRA**

Diretor de Secretaria: Willian Paulo Pereira

E-mail: 2vara_iai@trt12.jus.br

Telefone: (47) 3241-1220

Endereço: Rua José Siqueira, nº 126, 1º andar - Bairro Dom Bosco - CEP: 88.307-310 - Itajaí - SC

Lei de Criação: 7.729/1989

Data de Instalação: 09.06.1989

Jurisdição: Idêntica à da 1ª VT.

3ª VARA DO TRABALHO DE ITAJAÍ

Juíza Titular: **ANDREA CRISTINA DE SOUZA HAUS WALDRIGUES**

Diretora de Secretaria: Adriana Sampaio Russi

E-mail: 3vara_iai@trt12.jus.br

Telefone: (47) 3241-1230

Endereço: Rua José Siqueira, nº 126, 1º andar - Bairro Dom Bosco - CEP: 88.307-310 - Itajaí - SC

Lei de Criação: 10.770/2003

Data de Instalação: 17.06.2005

Jurisdição: Idêntica à da 1ª VT.

FORO DE JARAGUÁ DO SUL

Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Jaraguá do Sul (SEGECEMJAR)

Juiz Diretor do Foro: **CARLOS APARECIDO ZARDO**

Chefe de Setor: Rubens Menezes Rau

E-mail: segecemjar@trt12.jus.br

Telefone: (47) 3274-3921

1ª VARA DO TRABALHO DE JARAGUÁ DO SUL

Juiz Titular: **LEONARDO FREDERICO FISCHER**

Diretor de Secretaria: Adalberto José Santos

E-mail: 1vara_jgs@trt12.jus.br

Telefone: (47) 3274-3915

Endereço: Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 320, 2º andar - Centro Comercial Fall, Centro CEP: 89251-700 Jaraguá do Sul - SC

Lei de Criação: 7.729/1989

Data de Instalação: 27.03.1989

Jurisdição: O respectivo Município e os Municípios de Corupá, Guaramirim, Massaranduba e Schroeder.

2ª VARA DO TRABALHO DE JARAGUÁ DO SUL

Juiz Titular: **JOÃO CARLOS TROIS SCALCO**

Diretora de Secretaria: Ana Carolina Carneiro Vieira da Rosa

E-mail: 2vara_jgs@trt12.jus.br

Telefones: (47) 3274-3900

Endereço: Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 320, 2º andar - Centro Comercial Fall, Centro CEP: 89251-700 Jaraguá do Sul - SC

Lei de Criação: 10.770/2003

Data de Instalação: 20.05.2005

Jurisdição: Idêntica à da 1ª VT.

VARA DO TRABALHO DE JOAÇABA

Juiz Titular: **VAGO**

Diretora de Secretaria: Deyse Luciane Ubial Pereira

E-mail: vara_jca@trt12.jus.br

Telefone: **(49) 3551-2270**

Endereço: Rua Francisco Lindner, nº 434 - 1º andar CEP: 89.600-000 - Joaçaba - SC

Lei de Criação: 6.563/1978

Data de Instalação: 25.01.1979

Jurisdição: O respectivo Município e os Municípios de Abdon Batista, Água Doce, Campos Novos, Capinzal, Catanduvás, Erval Velho, Herval D'Oeste, Ibiracaré, Lacerdópolis, Luzerna, Ouro, Treze Tílias, Vargem, Vargem Bonita e Zortéa.

FORO DE JOINVILLE

Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados Joinville (SEGECEMJOI)

Juíza Diretora do Foro: **TATIANA SAMPAIO RUSSI**

Chefe de Setor: Marco Antonio Marczak

E-mail: segecemjoi@trt12.jus.br

Telefone: (47) 3431-4998

Endereço: Rua do Príncipe, nº 31, 4ª andar - Centro - CEP: 89.201-900 - Joinville - SC

1ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE

Juiz Titular: **CÉSAR NADAL SOUZA**

Diretora de Secretaria: Rosane Ferreira de Souza

E-mail: 1vara_jve@trt12.jus.br

Telefone: (47) 3431-4910

Endereço: Rua do Príncipe, nº 31, 10º andar - Centro - CEP: 89.201-900 - Joinville - SC

Lei de Criação: 3.500/1958

Data de Instalação: 29.01.1960

Jurisdição: O respectivo Município e os Municípios de Araquari, Balneário Barra do Sul, Garuva, Itapoá e São Francisco do Sul.

2ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE

Juíza Titular: **TATIANA SAMPAIO RUSSI**

Diretora de Secretaria: Karina Elise Machado Lopez Lourenço

E-mail: 2vara_jve@trt12.jus.br

Telefone: (47) 3431-4920

Endereço: Rua do Príncipe, nº 31, 9º andar - Centro - CEP: 89.201-900 - Joinville - SC

Lei de Criação: 7.471/1986

Data de Instalação: 11.07.1986

Jurisdição: Idêntica à da 1ª VT.

3ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE

Juíza Titular: **ERONILDA RIBEIRO DOS SANTOS**

Diretor de Secretaria: Gustavo Tuon

E-mail: 3vara_jve@trt12.jus.br

Telefone: (47) 3431-4940

Endereço: Rua do Príncipe, nº 31, 8º andar - Centro - CEP: 89.201-900 - Joinville - SC

Lei de Criação: 7.729/1989

Data de Instalação: 12.03.1990

Jurisdição: Idêntica à da 1ª VT.

4ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE

Juiz Titular: **FERNANDO LUIZ DE SOUZA ERZINGER**

Diretor de Secretaria: Edson Ozório Rebello

E-mail: 4vara_jve@trt12.jus.br

Telefone: (47) 3431-4960

Endereço: Rua do Príncipe, nº 31, 7º andar - Centro - CEP: 89.201-900 - Joinville - SC

Lei de Criação: 8.432/1992

Data de Instalação: 10.08.1992

Jurisdição: Idêntica à da 1ª VT.

5ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE

Juiz Titular: **OZÉAS DE CASTRO**

Diretora de Secretaria: Denise Cristina Pereira Cordeiro

E-mail: 5vara_jve@trt12.jus.br

Telefone: (47) 3431-4980

Endereço: Rua do Príncipe, nº 31, 6º andar - Centro - CEP: 89.201-900 - Joinville - SC

Lei de Criação: 10.770/2003

Data de Instalação: 26.10.2005

Jurisdição: Idêntica à da 1ª VT.

FORO DE LAGES

Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Lages (SEGECEMLAG)

Juíza Diretora do Foro: **PATRÍCIA PEREIRA DE SANT'ANNA**

Chefe de Setor: Sebastião Pereira Alves

E-mail: segecemlag@trt12.jus.br

Telefone: (49) 3221-4793

Endereço: Rua James Roberto Amós, nº 184, térreo - Centro. CEP: 88.502-907 - Lages - SC

1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES

Juíza Titular: **PATRÍCIA PEREIRA DE SANT'ANNA**

Diretor de Secretaria: Aldrovando Sebastião de Oliveira

E-mail: 1vara_lgs@trt12.jus.br

Telefone: (49) 3221-4710

Endereço: Rua James Roberto Amós, nº 184, 1º andar, Centro. CEP: 88.502-907 - Lages - SC

Lei de Criação: 4.537/1964

Data de Instalação: 16.10.1965

Jurisdição: O respectivo Município e os Municípios de Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Capão Alto, Campo Belo do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Correia Pinto, Otacílio Costa, Paineira, Palmeira, Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici e Urupema.

2ª VARA DO TRABALHO DE LAGES

Juíza Titular: **KAREM MIRIAN DIDONÉ**

Diretora de Secretaria: Daisi Rosana Conrad Brandalise

E-mail: 2vara_lgs@trt12.jus.br

Telefone: (49) 3221-4720

Endereço: Rua James Roberto Amós, nº 184, 1º andar - Centro. CEP: 88.502-907 - Lages - SC

Lei de Criação: 8.432/1992

Data de Instalação: 10.07.1992

Jurisdição: Idêntica à da 1ª VT.

3ª VARA DO TRABALHO DE LAGES

Juiz Titular: **DANIEL LISBÔA**

Diretora de Secretaria: Adriana Sasso Corrêa

E-mail: 3vara_lgs@trt12.jus.br

Telefone: (49) 3221-4730

Endereço: Rua James Roberto Amós, nº 184, térreo - Centro. CEP: 88.502-907 - Lages - SC

Lei de Criação: 12.477/2011

Ato de Instalação: Resolução Administrativa 16/2012*

Data de Instalação: 25.11.2013

* A RA 16/2012 aprovou a transferência da 2ª VT de São Bento do Sul para a jurisdição de Lages.

Jurisdição: Idêntica à da 1ª VT.

VARA DO TRABALHO DE MAFRA

Juiz Titular: **JOSÉ EDUARDO ALCÂNTARA**

Diretora de Secretaria: Lúcia Juraszek

E-mail: vara_mfa@trt12.jus.br

Telefone: (47) 3274-3970

Endereço: Rua Vereador Antônio Narloch, 110 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - CEP: 89.300-360 - Mafra - SC

Lei de Criação: 7.471/1986

Data de Instalação: 18.07.1986

Jurisdição: O respectivo Município e os Municípios de Itaiópolis, Monte Castelo, Papanduvas e Santa Terezinha.

VARA DO TRABALHO DE NAVEGANTES

Juíza Titular: **VALQUIRIA LAZZARI DE LIMA BASTOS**

Diretor de Secretaria: Rafael Pena de Carvalho

E-mail: vara_nvlg@trt12.jus.br

Telefone: (47) 3241-1280

Endereço: Av. Prefeito José Juvenal Mafra, nº 31, térreo - Centro

CEP: 88370-430 - Navegantes - SC

Lei de Criação: 12.477/2011

Data de Instalação: 05.12.2011

Jurisdição: O respectivo Município e os Municípios de Balneário Piçarras, Barra Velha, Luiz Alves, Penha, São João do Itaperiú.

VARA DO TRABALHO DE PALHOÇA

Juiz Titular: **JOSÉ CARLOS KULZER**

Diretor de Secretaria: Fernando de Medeiros Marcon

E-mail: vara_pca@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3381-3780

Endereço: Av. Atílio Pedro Pagani, nº 855 - 1º andar - CEP 88.132-149– Passa Vinte (Pagani)– Palhoça - SC.

Lei de Criação: 12.658/2012

Data de Instalação: 20.08.2013

Jurisdição: O respectivo Município e os Municípios de Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz e São Bonifácio.

FORO DE RIO DO SUL

Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Rio do Sul (SEGECEMRSU)

Juiz Diretor do Foro: **VAGO**

Chefe de Setor: Patrícia Jahnke Kruger

E-mail: segecemrsu@trt12.jus.br

Telefone: (47) 3531-4598

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 1301, CEP 89.167-328 - Bairro Laranjeiras, Rio do Sul - SC

1ª VARA DO TRABALHO DE RIO DO SUL

Juíza Titular: **JULIETA ELIZABETH CORREIA DE MalfusSI**

Diretor de Secretaria: Marcelo Augusto Botelho

E-mail: 1vara_rsl@trt12.jus.br

Telefone: (47) 3531-4510

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 1301, CEP 89.167-328 - Bairro Laranjeiras, Rio do Sul - SC

Lei de Criação: 5.644/1970

Data de Instalação: 27.03.1971

Jurisdição: O respectivo Município e os Municípios de Agrolândia, Agronômica, Alfredo Wagner, Atalanta, Aurora, Braço do Trombudo, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Ibirama, Imbuia, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Leoberto Leal, Lontras, Mirim Doce, Petrolândia, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Salete, Taió, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vítor Meireles e Witmarsum.

2ª VARA DO TRABALHO DE RIO DO SUL

Juíza Titular: **ÂNGELA MARIA KONRATH**

Diretor de Secretaria: Celio Faustino da Mota

E-mail: 2vara_rsl@trt12.jus.br

Telefone: (47) 3531-4530

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 1301, CEP 89.167-328 - Bairro Laranjeiras, Rio do Sul - SC

Lei de Criação: 10.770/2003

Data de Instalação: 18.08.2005

Jurisdição: Idêntica à da 1ª VT.

VARA DO TRABALHO DE SÃO BENTO DO SUL

Juiz Titular: **ALFREDO REGO BARROS NETO**

Diretor de Secretaria: Mario Lúcio de Araújo

E-mail: vara_sbs@trt12.jus.br

Telefones: (47) 3274-3980

Endereço: Avenida São Bento, nº 55 - Bairro Rio Negro. CEP 89.287-360 - São Bento do Sul - SC

Lei de Criação: 7.729/1989

Data de Instalação: 30.06.1989

Jurisdição: O respectivo Município e os Municípios de Campo Alegre e Rio Negrinho.

FORO DE SÃO JOSÉ

Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de São José (SEGECEMSJO)

Juíza Diretora do Foro: **MÁGDA ELIÉTE FERNANDES**

Chefe de Setor: Amauri Ramos da Silva

E-mail: segecemsjo@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3381-3799

Endereço: Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, térreo - Praia Comprida, São José - SC

CEP 88.103-790

1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ

Juiz Titular: **JONY CARLO POETA**

Diretora de Secretaria: Diana Paula Berti

E-mail: 1vara_soo@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3381-3710

Endereço: Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, 5º andar - Praia Comprida, São José - SC

CEP 88.103-790

Lei de Criação: 8.432/1992

Data de Instalação: 03.09.1992

Jurisdição: O respectivo Município e os Municípios de Antônio Carlos, Biguaçu, Governador Celso Ramos e São Pedro de Alcântara.

2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ

Juíza Titular: **MIRIAM MARIA D'AGOSTINI**

Diretor de Secretaria: Luciano Weber Gallo

E-mail: 2vara_soo@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3381-3720

Endereço: Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, 5º andar - Praia Comprida, São José - SC

CEP 88.103-790

Lei de Criação: 8.432/1992

Data de Instalação: 03.09.1992

Jurisdição: Idêntica à da 1ª VT.

3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ

Juíza Titular: **MAGDA ELIETE FERNANDES**

Diretora de Secretaria: Carla Mara Schreiner

E-mail: 3vara_soo@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3381-3730

Endereço: Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, 4º andar - Praia Comprida, São José - SC

CEP 88.103-790

Lei de Criação: 10.770/2003

Ato de Instalação: Resolução Administrativa 102/2005*

Data de Instalação: 06.03.2006

* A Lei 10.770/2003 criou a 2ª VT de Xanxerê a qual, por meio da RA 102/2005, foi transformada na 3ª VT de São José.

Jurisdição: Idêntica à da 1ª VT.

VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Juiz Titular: **KARIN DE CORRÊA DE NEGREIROS BECKER**

Diretor de Secretaria: Ronaldo Tortorá

E-mail: vara_sge@trt12.jus.br

Telefone: **(49) 3631-1580**

Endereço: Rua 21 de abril, 1830 - Centro - CEP 89.900-000 - São Miguel do Oeste - SC

Lei de Criação: 7.471/1986

Data de Instalação: 04.07.1986

Jurisdição: O respectivo Município e os Municípios de Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Campo-Erê, Cunha Porã, Descanso, Dionísio Cerqueira, Flor do Sertão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Iraceminha, Itapiranga, Maravilha, Mondaí, Paraíso, Palma Sola, Princesa, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Helena, Santa Terezinha do Progresso, São Bernardino, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel da Boa Vista, Tigrinhos e Tunápolis.

VARA DO TRABALHO DE TIMBÓ

Juíza Titular: **NELZELI MOREIRA DA SILVA LOPES**

Diretora de Secretaria: Kathia Fistarol Siemion

E-mail: vara_tio@trt12.jus.br

Telefone: (47) 3251-7280

Endereço: Rua Aracaju, nº 330, eq. Rua Manaus - Bairro Centro - CEP: 89120-000 - Timbó - SC

Lei de Criação: 10770/2003

Ato de Instalação: Resolução Administrativa 100/2005*

Data de Instalação: 16.12.2005

* A Lei 10.770/2003 criou a 5ª VT de Blumenau a qual, por meio da RA 100/2005, foi transformada na VT de Timbó.

Jurisdição: O respectivo Município e os Municípios de Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros e Rodeio.

FORO DE TUBARÃO

Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Tubarão (SEGECEMTUB)

Juiz Diretor do Foro: **RICARDO KOCK NUNES**

Chefe de Setor: Mariana Roetger Madeira Libardi

E-mail: segecemtub@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3631-2305

Endereço: Av. Expedicionário José Pedro Coelho, nº 1.025 - Humaitá. CEP: 88.704-901 - Tubarão - SC

1ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO

Juiz Titular: **RICARDO KOCK NUNES**

Diretor de Secretaria: Wilson Demo

E-mail: 1vara_tro@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3631-2310

Endereço: Av. Expedicionário José Pedro Coelho, nº 1.025 - Humaitá. CEP: 88.704-902 - Tubarão - SC

Lei de Criação: 4.537/1964

Data de Instalação: 01.06.1965

Jurisdição: O respectivo Município e os Municípios de Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Grão Pará, Gravatal, Jaguaruna, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho e Treze de Maio.

2ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO

Juiz Titular: **NARBAL ANTÔNIO DE MENDONÇA FILETI**

Diretor de Secretaria: Bernardo Gesing

E-mail: 2vara_tro@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3631-2320

Endereço: Av. Expedicionário José Pedro Coelho, nº 1.025 - Humaitá. CEP: 88.704-902 - Tubarão - SC

Lei de Criação: 8.432/1992

Data de Instalação: 30.07.1993

Jurisdição: Idêntica à da 1ª VT.

VARA DO TRABALHO DE VIDEIRA

Juiz Titular: **LUIZ OSMAR FRANCHIN**

Diretor de Secretaria: Nilson Feliciano de Araújo

E-mail: vara_vii@trt12.jus.br

Telefone: **(49) 3551-2280**

Endereço: Rua: Antônio Pinto, 144 - Bairro Alvorada. CEP: 89.562-040 - Videira - SC

Lei de Criação: 7.729/1989

Data de Instalação: 14.04.1989

Jurisdição: O respectivo Município e os Municípios de Arroio Trinta, Ibiam, Iomerê, Pinheiro Preto, Salto Veloso e Tangará.

VARA DO TRABALHO DE XANXERÊ

Juiz Titular: **REGIS TRINDADE DE MELLO**

Diretor de Secretaria: Jairo Lanza Nova

E-mail: vara_xxe@trt12.jus.br

Telefone: **(49) 3312-7980**

Endereço: Rua Maranhão, 241 - Centro. CEP 89820-000 - Xanxerê - SC

Lei de Criação: 7.729/1989

Data de Instalação: 10.07.1989

Jurisdição: O respectivo Município e os Municípios de Abelardo Luz, Bom Jesus, Coronel Martins, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Formosa do Sul, Galvão, Ipuaçu, Irati, Jupiá, Lajeado Grande, Marema, Novo Horizonte, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, Santiago do Sul, São Domingos, São Lourenço D'Oeste, Vargeão e Xaxim.



 **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**
Rua Esteves Júnior, 395, Centro - Florianópolis/SC
CEP 88015-905
CNPJ 02.482.005/0001-23

 **Horário de Funcionamento:**
De segunda a sexta-feira das 12 às 18 horas

 **Telefone:** (48) 3216-4000

Links Rápidos

- > Institucional
- > Serviços
- > Notícias
- > Jurisprudência
- > Transparência
- > Legislação
- > Ouvidoria
- > Contato



Área Restrita